ID: 0850759D91F04

PREFEITURA MUNICIPAL
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

DECRETO Nº 016/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DISPOE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO SOBRE AS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI. **CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto autoriza o Município de Cajazeiras do Piauí a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a Servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único - para os efeitos deste decreto, considera-se:

1- Contratante: o município de Cajazeiras do Piauí, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
2- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
3- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;
4- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 10;
5- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente politico em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 2º - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - O prazo máximo de contratação será de, até, 96 meses;

Art. 3º - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º - Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou ficando agente político este optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º - Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituiçã0 consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverão ser observados pelo Contratante os descontos percentuais de 35% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí – PI, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=21428350000104, ou=Presencial, cn=CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA:49735047349
Dados: 2022.08.17 09:29:26 -03'00'

Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Prefeito Municipal

Rua: Eliseu Ribeiro, 15 Centro - CNPJ N.º 01.612.573/0001-39
CEP: 64.514-000 - CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

ID: 6E432EA8095C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 088/2022

Processo Administrativo: nº 105/2022

Procedimento Licitatório: nº 053/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI

Contratado: CRIAMODA LTDA. – ME (CRIARTE), CNPJ Nº 40.745.786/0001-90

Valor: R$ 48.750,00

Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data da assinatura: 15 de agosto de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO
CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 3C8B0521AC594

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 089/2022

Processo Administrativo: nº 107/2022

Procedimento Licitatório: nº 054/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE 60 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: KHRYS-TEC EIRELI - EPP, CNPJ Nº 09.470.570/0001-10

Valor: R$ 18.709,90

Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data da assinatura: 16 de agosto de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO
CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57